

**ATA DE CREDENCIAMENTO DE LICITANTES PARA SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021.**

Considerando o Decreto Municipal nº 921 de 30 de março de 2021, o qual decretou ponto facultativo no dia 01 de abril de 2021; o disposto no item 3.8 do ato convocatório “*Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação*”; e que a abertura do certame, estava prevista originalmente para o dia 01 (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2021, às 08h00min, a data abertura do certame foi excepcionalmente prorrogada para o dia 05 de abril de 2021, às 08h00min, oportunidade em que com observância às disposições contidas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se o pregoeiro substituto e a respectiva equipe de apoio desta Prefeitura, e as pessoas identificadas na listagem abaixo:

PROPONENTE	REPRESENTANTE
POSTO SNET LTDA.	Márcio Alexandre Farias da Silva

Todos os presentes assinam a presente ata conjuntamente com o pregoeiro substituto e membros da equipe de apoio, cientes que deverão aguardar o final da reunião para assinatura da ata de julgamento e lances e que caso contrário passam a renunciar o prazo de recurso. Em ato contínuo o pregoeiro substituto determinou a rubrica dos envelopes e abertura dos envelopes de propostas.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG, 05 de abril de 2021.

Pregoeiro Substituto: \_\_\_\_\_

Equipe de apoio: \_\_\_\_\_

Proponentes: \_\_\_\_\_

**ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021.**

Considerando o Decreto Municipal nº 921 de 30 de março de 2021, o qual decretou ponto facultativo no dia 01 de abril de 2021; o disposto no item 3.8 do ato convocatório “*Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação*”; e que a abertura do certame, estava prevista originalmente para o dia 01 (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2021, às 08h00min, a data abertura do certame foi excepcionalmente prorrogada para o dia 05 de abril de 2021, às 08h00min, oportunidade em que com observância às disposições contidas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se o pregoeiro substituto e a respectiva equipe de apoio desta Prefeitura, e as pessoas identificadas na listagem de presença anexa. A sessão teve o seguinte desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas, a seguir indicados. Antes da abertura da sessão, realizou-se o credenciamento dos representantes, feito a partir da apresentação dos documentos de identificação. 1 – Abertura: O Pregoeiro Substituto deu início aos trabalhos, fazendo comunicação aos presentes sobre : a) objetivos do pregão; b) ordenação dos trabalhos; c) forma e ordem em que os licitantes pediriam a palavra; d) vedação a intervenções fora da ordem definida; e) forma como serão feitos os lances; f) aviso sobre empresas coligadas e vedações do art. 9º da Lei nº 8.666/93; g) pedido para que não se retirassem antes do término, face a possibilidade de re-pregoar; h) as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02; i) observou o pregoeiro substituto que ele e a comissão de apoio têm interesse em cumprir a lei, respeitar os direitos dos licitantes e a lisura do certame; j) após, foram esclarecidas as dúvidas dos licitantes e informados os nomes dos licitantes que estavam credenciados para participar do certame:

PROPONENTE	REPRESENTANTE
POSTO SSNET LTDA.	Márcio Alexandre Farias da Silva

Imediatamente procedeu-se à abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, a saber:

PROPONENTE	ITEM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
POSTO SSNET LTDA.	1	4,69	187.600,00
POSTO SSNET LTDA.	2	4,64	116.000,00
POSTO SSNET LTDA.	3	4,35	43.500,00
POSTO SSNET LTDA.	4	6,15	184.500,00

Em análise as propostas apresenta o Pregoeiro Substituto, classificou-as conforme lista abaixo:

PROPONENTE	ITEM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
POSTO SSNET LTDA.	1	4,69	187.600,00
POSTO SSNET LTDA.	2	4,64	116.000,00
POSTO SSNET LTDA.	3	4,35	43.500,00
POSTO SSNET LTDA.	4	6,15	184.500,00

O pregoeiro substituto analisou a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e após negociação direta com o proponente da proposta, decidiu pela sua aceitabilidade em decorrência dos preços dos produtos estarem compatíveis com o do mercado, e obteve o seguinte preço:

PROPONENTE	ITEM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
POSTO SSNET LTDA.	1	4,69	187.600,00
POSTO SSNET LTDA.	2	4,64	116.000,00
POSTO SSNET LTDA.	3	4,35	43.500,00

POSTO SSNET LTDA.	4	6,15	184.500,00
-------------------	---	------	------------

Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro substituto procedeu à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que apresentaram as melhores proposta, e declarou-as habilitadas. Constatando-se que as licitantes que apresentaram as melhores propostas e atendem às exigências fixadas no edital, foram declaradas vencedoras do certame as seguintes licitantes:

PROPONENTE	ITEM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
POSTO SSNET LTDA.	1	4,69	187.600,00
POSTO SSNET LTDA.	2	4,64	116.000,00
POSTO SSNET LTDA.	3	4,35	43.500,00
POSTO SSNET LTDA.	4	6,15	184.500,00

Os presentes que assinam a ata, não têm qualquer objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante a licitação, nada tendo a reclamar com relação à publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade do pregoeiro substituto e da equipe de apoio. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG, 05 de abril de 2021.

Pregoeiro Substituto: \_\_\_\_\_

Equipe de apoio: \_\_\_\_\_

Proponentes: \_\_\_\_\_

### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro substituto e respectiva equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº 304/2021, no uso de suas atribuições que lhes confere o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ADJUDICA o objeto do Processo Licitatório nº 031/2021, Modalidade Pregão, na forma que segue:

PROPONENTE	ITEM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
POSTO SSNET LTDA.	1	4,69	187.600,00
POSTO SSNET LTDA.	2	4,64	116.000,00
POSTO SSNET LTDA.	3	4,35	43.500,00
POSTO SSNET LTDA.	4	6,15	184.500,00

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG, 05 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Lúcio Silva Sobrinho  
Pregoeiro Municipal

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de São João do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 031/2021, Modalidade Pregão, destacando os vencedores do certame na forma que segue:

PROPONENTE	ITEM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
POSTO SSNET LTDA.	1	4,69	187.600,00
POSTO SSNET LTDA.	2	4,64	116.000,00
POSTO SSNET LTDA.	3	4,35	43.500,00
POSTO SSNET LTDA.	4	6,15	184.500,00

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG, 05 de abril de 2021.

---

Selma Maria Morais dos Santos  
Prefeita Municipal

**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2021.**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG, através do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 031/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 019/2021, na forma que segue:

PROPONENTE	ITEM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
POSTO SSNET LTDA.	1	4,69	187.600,00
POSTO SSNET LTDA.	2	4,64	116.000,00
POSTO SSNET LTDA.	3	4,35	43.500,00
POSTO SSNET LTDA.	4	6,15	184.500,00

Homologação: Prefeita Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em 05/04/2021

No Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 001/2005

\_\_\_\_\_  
Lúcio Silva Sobrinho  
Pregoeiro Municipal

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO / MG

**CONTRATADO:** POSTO SSNET LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO N.º 019/ 2021

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 02010012.2012200212.028 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA, ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - Fiscal 0000038

02030010.0412100362.043 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - Fiscal 0000102

02030020.0412200212.111 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA TECNICA DE RECURSOS HUMANOS - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - Fiscal 0000110

02030080.0418101742.027 - MANUTENÇÃO DO POLICIAMENTO CIVIL EM CONVÊNIO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000182

02030080.0418101772.025 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000186

02030090.0412200212.113 - MANUTENCAO DA COORDENADORIA TEC.DO SIST.NAC.DE EMPREGOS - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - Fiscal 0000205

02030100.0412200212.020 - MANUTENÇÃO DAS DA COORDENADORIA TECNICA DE CADASTRAMENTO,TRIB.E FISCALIZAÇÃO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - Fiscal 0000211

02040080.1236100212.218 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - Fiscal 0000353

02040010.1236101882.215 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - Fiscal 0000229

02050010.1012200212.517 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE - Fiscal 0000384

02050010.1030105782.529 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE - Fiscal 0000419

010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE - Fiscal 0000433

10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE - Fiscal 0000447

02050010.1030305792.330 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE - Fiscal 0000455

010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE - Fiscal 0000469

02050010.1030505802.334 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE - Fiscal 0000477

02060010.1545100212.237 - MANUT DOS SERV DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA,SANEAMENTO,SERV URBANOS E RURAIS - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - Fiscal 0000486

010 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENCAO DE TRAFEGO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - Fiscal 0000567

02070010.2678200212.185 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - Fiscal 0000572

02080010.0812205832.371 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - Fiscal 0000612

02080010.0812205832.371 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 129 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS) - Fiscal 0000612

02080010.0824305972.470 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - Fiscal 0000631

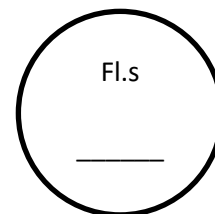
02080010.0824404862.510 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MIRIM - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - Fiscal 0000638

02080020.0812205932.457 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 129 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS) - Fiscal 0000651

02080020.0824304832.516 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 129 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS) - Fiscal 0000674



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07  
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08  
CENTRO – CEP.: 39.540-000  
Fone/Fax: (38) 3832-1135



020 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - Fiscal 0000749  
02080020.0824405942.473 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS PAIF - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
129 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS) - Fiscal 0000762  
02080020.0824405952.465 - MANUTENÇÃO DO CREAS - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 129 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS)  
- Fiscal 0000773  
020 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - Fiscal 0000786  
02090101.2781200212.082 - MANTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - Fiscal 0000821

**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 531.600,00 (Quinhentos Trinta e Um Mil e Seiscentos Reais)

**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses

**Publicado em** 05 de Abril de 2021.

No Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 001/2005

---

Lúcio Silva Sobrinho  
Pregoeiro Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PREGÃO Nº 019/2021  
PROCESSO Nº 031/2021

VALIDADE: 04 meses

Aos 05 (cinco) dias do mês de Abril de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Artur Trancoso, nº 08 - Centro, nesta cidade, o Exma. Srª. Prefeita Municipal, Srª. **Selma Maria Morais dos Santos**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 031/2021 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário POSTO SSNET LTDA, localizado na rua Bertulino Cruz, nº1.310 no bairro Cidade Alta, na cidade de São João do Paraíso, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 26.313.041/0001-21, neste ato representado por Márcio Alexandre Farias da Silva inscrito no CPF nº 928.087.005-04 e RG nº 1.844.048 PC, conforme quadro abaixo:

01 - DO OBJETO:

- I - Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE/ VALOR						
			Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão = ao órgão gerenciador		Limite decorrente de adesões Até 05 (cinco) adesões	
			Quant	Unit	Total	Quant	Total	Quant	Total
1	DIESEL S-10	LTS	40.000	4,69	187.600,00	40.000	187.600,00	200.000	938.000,00
2	DIESEL S500	LTS	25.000	4.64	116.000,00	25.000	116.000,00	125.000	575.000,00
3	ETANOL	LTS	10.000	4,35	43.500,00	10.000	43.500,00	50.000	217.500,00
4	GASOLINA COMUM	LTS	30.000	6,15	531.600,00	30.000	531.600,00	150.000	922.500,00

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 04 (quatro) meses a partir da sua assinatura.
- II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

- I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 019/2021.
- II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 019/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 019/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.
- III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o local onde se encontrar o Tanque suspenso ou a sede do licitante.

06 - DO PAGAMENTO

- I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de referência;
- III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- V - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- VI - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- VII - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
- VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 02 (duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

- IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

## 08 - DAS PENALIDADES

- 8.1 Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- 8.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
  - 8.2.1 advertência;
  - 8.2.2 multa de:
    - 8.2.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
    - 8.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.2.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.2.2.3.1 Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.2.2.3.2 Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.2.2.3.3 Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.2.2.3.4 Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.2.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 08/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## 10 - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1 Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato.

- 10.2 No caso de revisão de preço de combustível (álcool, gasolina e óleo diesel) com amparo no disposto na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, no curso da ata, o mesmo poderá ser alterado de acordo com o preço por litro da refinaria/ usina produtora e/ou distribuidora, desde que compatível com o preço de mercado, como segue:

#### IDENTIFICANDO PL

$$PL = \frac{(VP - VC)}{VC} \times 100 \text{ onde:}$$

- PL = Percentual de lucratividade  
VC = Valor de compra da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora conforme nota fiscal anexada à proposta de preços  
VP = Valor da proposta vencedora

#### IDENTIFICANDO PL ATUAL

$$PA = \frac{(VP - VN)}{VN} \times 100 \text{ onde:}$$

- PA = Percentual de lucratividade atual  
VN = Valor novo de compra da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora conforme nota fiscal atual  
VP = Valor da proposta vencedora

#### EQUAÇÃO PARA DEFINIR SE O PREÇO PODE SER REVISADO

$$PA = 0,4 \times PL \text{ onde:}$$

- PA = Percentual de lucratividade atual  
PL = Percentual de lucratividade

#### APURANDO O PREÇO REVISADO

$$NP = VN \times \left( 1 + \frac{PL}{100} \right) \text{ onde:}$$

NP = Novo Preço Revisado

VN = Valor novo de compra da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora conforme nota fiscal atual

PL = Percentual de lucratividade

- 10.3 A fórmula acima descrita será aplicada exclusivamente nos casos de reequilíbrio econômica financeiro de combustível (Álcool, Gasolina e óleo diesel).
  - 10.4 Havendo necessidade de mais de uma revisão será adotado o mesmo procedimento.
  - 10.5 O novo preço da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora será comprovado através da apresentação de nota fiscal emitida a favor do contratado, com data anterior ao pedido de revisão, devendo obrigatoriamente ser da mesma refinaria/usina produtora e/ou distribuidora da encaminhada quando da assinatura do contrato.
  - 10.6 Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da quarta casa decimal, se igual ou inferior a 5 e acrescida uma unidade na quarta casa decimal, se superior a 5.
  - 10.7 A Contratada deverá encaminhar ao Município cópia do dispositivo legal que autorizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do ajuste.
  - 10.8 A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto no item 10.2. e 10.4. acima, bem como comprovação se o mesmo está compatível com o preço praticado no mercado.
  - 10.9 A revisão prevista no item 10.2. é permitida observadas as seguintes condições, cumulativamente:
    - a) interstício mínimo de 30 (trinta) dias da data do contrato e/ou última revisão;
    - b) ficar comprovado o comprometimento de mais de 40% (quarenta por cento) do coeficiente de alteração.
  - 10.10 Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço reajustado, na forma estabelecida no item 10.2., reserva-se o Município ao direito de rescindir o Contrato, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
  - 10.11 Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.
- 11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## 12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- A - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.
- II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, é facultado à administração:



- A - A convocação do segundo colocado e seguintes em caso de cancelamento da ata pelo valor de seus últimos lances, desde que os mesmos estejam na média orçada pela administração.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

- I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 019/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
- 14.2 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João do Paraíso/MG, 05 de Abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS  
PREFEITA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
MÁRCIO ALEXANDRE FÁRIAS DA SILVA  
POSTO SNET LTDA.

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF/MF: